



Prefeitura Municipal de Lavrinhas Estado de São Paulo

Raço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001

LEI Nº 1458, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 44 DA LEI 1.313, DE 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2011, E ACRESCENTA SEU PARÁGRAFO ÚNICO”.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

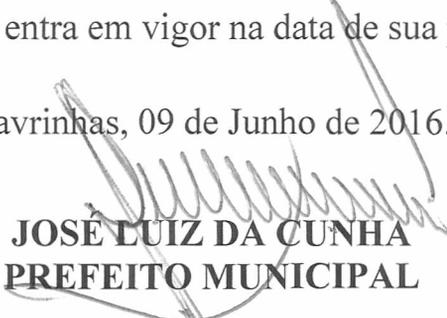
Art. 1º - O art. 44 da Lei 1.313, de 30 (trinta) de novembro de 2011, acrescido de seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. Os Empregos Públicos em Comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação, designação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, obedecidas as regras e princípios que norteiam a administração pública.

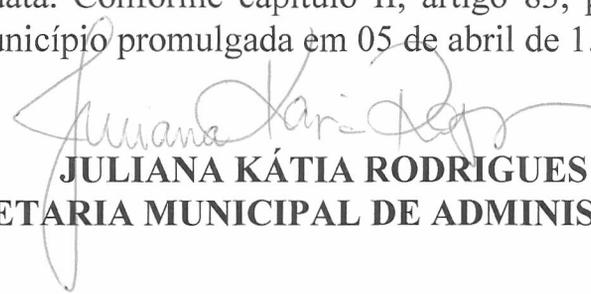
Parágrafo Único - Fica estabelecida a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) dos Empregos Públicos em Comissão a serem preenchidos por Empregados Públicos Efetivos”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 09 de Junho de 2016.


JOSÉ LUIZ DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.


JULIANA KÁTIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO